Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
504

# LEI N.º 3.309, DE 4 DE JULHO DE 2017.

**Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Remanescentes de Quilombo da Fazenda Cercado.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Remanescentes de Quilombo da Fazenda Cercado, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.374.677/0001-39, com sede e foro no Município de Paracatu.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 4 de julho de 2017,
aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

**OLAVO REMÍGIO CONDÉ**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 04/07/2017, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 10/08/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL